LEI Nº 1015 DE 16 ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Parceria com Município de Água Boa para o transporte de alunos e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Município de Água Boa.

Parágrafo único - A parceria mencionada no *caput* deste artigo tem como escopo o transporte de alunos no itinerário - Fazenda Brinquedo Bandeirantes/Fazenda Modelo/São José do Couto/ Fazenda Modelo/Fazenda Brinquedo Bandeirantes.

Art. 2º - Para o transporte dos alunos de que trata o artigo anterior serão percorridos diariamente 62 km (sessenta e dois) quilômetros.

Art. 3º - O Município de Água Boa transferirá mensalmente até o dia 05(cinco) de cada mês ao Município de Campinápolis-Mt, a importância de R$ 2.819,52(Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos) pelo transporte dos alunos referenciados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Campinápolis disponibilizará Conta Corrente específica para o recebimento dos valores constantes do Artigo anterior.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Campinápolis apresentará ao Município de Água Boa/Prefeitura, até o último dia útil do mês subseqüente ao do recebimento dos recursos, prestação de contas dos recursos recebidos para o fim especificado no Art. 3º dessa Lei.

Art.6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à custa de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-Mt, 16 de Abril de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal